



Índice

Portarias	1
Aviso de Licitação	2
Resoluções.....	3
Aviso de Retificação e Prorrogação.....	7

Portarias

ASTC - Autarquia de Segurança Trânsito e Transportes de Criciúma

PORTARIA Nº 019/2016

O Diretor Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes de Criciúma – ASTC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 5.390/2009, e sua posterior alteração pela Lei Municipal 5.623, de 06 de Julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Reestruturar a Comissão de Pregão da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes de Criciúma – ASTC, que passará a ser ocupada pelos seguintes servidores:

I. **NELI SEHNEM DOS SANTOS**, designada para exercer a função de PREGOEIRO, sendo responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;

II. **ALUCHAN COLLODEL FELISBERTO**, matrícula n. 249, **DANY MACIEL**, matrícula n. 04, e **JOÃO BONOTTO NETO**, matrícula n. 472, designados para compor a EQUIPE DE APOIO, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 2º. Conceder a gratificação disposta na Lei Complementar Municipal nº 97 de 05 de agosto de 2013, na proporção do item 03, do seu art. 2º, ao servidor **JOÃO BONOTTO NETO**, matrícula n. 472.

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 104 de 2015.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma (SC), 14 de março de 2015.

PAULO CÉSAR HÜBBE PACHECO - Presidente da ASTC

Aviso de Licitação

Pregão Presencial

Governo Municipal de Criciúma

MODALIDADE: Pregão Presencial 081/PMC/2016

OBJETIVO: Registro de preços de **peças, componentes e equipamentos de informática**, para aquisições futuras no atendimento as áreas da Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, FMS, FME, FCC, FMAS e FAMCRI.

DATA DE ABERTURA: Dia 30 de março de 2016 às 09:00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones **(**48) 3431.0072**, ou no site **www.criciuma.sc.gov.br** ou através do endereço eletrônico **editais@criciuma.sc.gov.br**

Criciúma, 16 de março de 2016.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

MODALIDADE: Pregão Presencial 083/PMC/2016

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza manual de rios e canais no município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 30 de março de 2016 às 14:00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones **(**48) 3431.0072**, ou no site **www.criciuma.sc.gov.br** ou através do endereço eletrônico **editais@criciuma.sc.gov.br**

Criciúma, 16 de março de 2016.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

Resoluções

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2016

Aprova a utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para a participação de quatro (04) Conselheiros Tutelares no 3º Seminário Nacional de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 09 de março de 2016, Ata nº 419/2016, deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para a participação de quatro (04) Conselheiros Tutelares (Alexander de Melo Luiz; Marcia Cristina Ribeiro; Márcio Marcos da Silva e Valdiza Andrade Glória) no 3º Seminário Nacional de Políticas Públicas para a Primeira Infância, que acontecerá nos dias 30 e 31 de março de 2016, na cidade de Forquilha.

Art. 2º - O recurso será utilizado para custear a alimentação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 15 de março de 2016.

Maria Elisa Possamai - Presidente CMDCA
(Gestão 2015-2017)

CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 096, DE 10 DE MARÇO DE 2016

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano de Criciúma,

Considerando a necessidade de adequação da destinação legal atual à realidade da área, permitindo o desenvolvimento da região a que pertencem,

Resolve:

Aprovar que se forneça o Alvará de Demolição da uma edificação situada entre a Rua Eng^o Fiuza da Rocha esquina com a Rua Lauro Muller, nº 196, nº do cadastro: 758750 no Centro de Criciúma/SC, conforme texto apresentado na reunião deste conselho, registrado em Ata na data de 10/12/2015.

André Cardoso - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 097, DE 10 DE MARÇO DE 2016

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano de Criciúma,

Considerando a necessidade de adequação da destinação legal atual à realidade da área, permitindo o desenvolvimento da região a que pertencem,

Resolve:

Aprovar que a gleba de cadastro nº 37937 deva ter o seu zoneamento do solo ampliado para ZM2-4 (zona mista 2 – 4 pavimentos) na totalidade do imóvel, para possibilitar a execução de um supermercado, de acordo com o mapa anexo, conforme texto apresentado na reunião deste conselho, registrado em Ata na data de 10/12/2015.

André Cardoso - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 099, DE 10 DE MARÇO DE 2016

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano de Criciúma,

Considerando a necessidade de adequação da destinação legal atual à realidade da área, permitindo o desenvolvimento da região a que pertencem,

Resolve:

Indeferir a solicitação de alteração do zoneamento do solo, em zona de uso do solo ZEIRAU – zona de especial interesse na recuperação ambiental e urbana, de área constante do Loteamento Belvedere, bairro São Defende. O CDM informa que deverá se esperar pela deliberação do MPF e Justiça Federal, para só depois se liberar a modificação deste zoneamento no referido local. Conforme registrado em Ata da reunião na data de 10/12/2015.

André Cardoso - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 10 DE MARÇO DE 2016

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano de Criciúma,

Considerando a necessidade de adequação da destinação legal atual à realidade da área, permitindo o desenvolvimento da região a que pertencem,

Resolve:

Indeferir a solicitação de alteração do zoneamento do solo, em zona de uso do solo Z-APA – zona de área de APAs, para ZR1-2 – zona residencial 1 – 2 pavimentos, em gleba escritura nº 95.305, enquanto não for elaborado o Plano de Manejo da respectiva APA que poderá modificar os limites da mesma. Conforme registrado em Ata da reunião na data de 10/12/2015.

André Cardoso - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Aviso de Retificação e Prorrogação

Pregão Presencial

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/PMC/2016

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto a contratação de empresa para preparação de almoço, janta, café e execução de serviços de limpeza, higienização e conservação das instalações do 4º Batalhão de Bombeiro Militar do Município de Criciúma, localizado a Rua Dolario dos Santos, 501 – Centro – Criciúma, SC., são feitas as seguintes retificações:

A planilha orçamentária (cozinheira) – Anexo II, passa a ser da seguinte forma:

I - DESCRIÇÃO DOS POSTOS		
DETALHAMENTO DA CARGA HORÁRIA: 01 (uma) cozinheira com carga horária de 08h diárias, de segunda a sexta-feira.		
REMUNERAÇÃO/PISO DA CATEGORIA: R\$ 1.080,99 (hum mil oitenta reais e noventa e nove centavos).		
MONTANTE " A "		
1 - REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (1 + 2)	R\$	% complemento
1.1 - Salários	1.080,9	
1.2 - Adicional de Insalubridade 20%	9	83,33
1.3 - Adicional de Periculosidade 30%	216,20	16,67
1.4 - Adicional Noturno	0,00	0,00
1.5 - Reflexo do Adicional Noturno s/ DSR	0,00	0,00
1.6 - Prorrogação da Jornada Noturna	0,00	0,00
1.7 - Hora Noturna Reduzida	0,00	0,00
1.8 - Intervalo Intra jornada não concedido	0,00	0,00
1.9 - Horas extras	0,00	0,00
1.10 - Hora descanso semanal remunerado - DSR	0,00	0,00
Subtotal	1.297,1	
1.11 - Adicional de Assiduidade - 0,00%	9	100,00
	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO (100,00%)	1.297,1 9	100,00
2 - VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	R\$	% em relação à remuneração
2.1 - GRUPO " A "		
Inss	259,44	20,00
Sesi/Sesc	19,46	1,50
Senai/Senac	12,97	1,00
Sebrae	7,78	0,60
Incra	2,59	0,20
Salário Educação	32,43	2,50
Seguro Acidente no Trabalho	38,92	3,00
Fgts	103,78	8,00
TOTAL DO GRUPO " A "	477,37	36,80
2.2 - GRUPO " B "		
Férias	164,22	12,66
Aviso Prévio	38,27	2,95
Auxílio Enfermidade	48,90	3,77
Repouso Semanal Renumerado	37,10	2,86
TOTAL DO GRUPO " B "	288,49	22,24
2.3 - GRUPO " C "		
13 Salário	140,10	10,80
Fgts nas Resc. s/ Justa Causa	51,89	4,00
TOTAL DO GRUPO " C "	191,98	14,80
2.4 - GRUPO " D " (Incidência Acumulativa)		
Grupo " A " s/ Grupo " B "	106,17	8,18
Grupo " A " s/ Grupo " C "	51,56	3,97
TOTAL DO GRUPO " D "	157,72	12,16
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	1.115,5 7	86,00
TOTAL DO MONTANTE " A " (1+2)	2.412,7 5	
MONTANTE " B "		
3 - INSUMOS	R\$	% em relação à remuneração
3.1 - Uniformes	29,10	2,24
3.2 - Materiais e equipamentos de segurança	16,80	1,30
3.3 - Material de consumo	9,95	0,77
3.4 - Vale Transporte	111,14	8,57
3.5 - Materiais e equipamentos	0,00	0,00
3.6 - Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	22,80	1,76
3.7 - Seguro de vida em grupo	20,00	1,54
3.8 - Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 41ª CCT)	12,97	1,00
3.9 - Contribuição Assistencial Laboral (Cláusula 43ª CCT)	10,38	0,80
Valor dos Insumos	233,14	17,97

4 - Demais Componentes	R\$	% atribuído
4.1 - Despesas administrativas	327,65	25,26
4.2 - Lucro	327,62	25,26
Taxa Global Administração - (4.1 + 4.2)	655,27	50,51
TOTAL DO MONTANTE " B " (3 + 4)	888,41	68,49

TRIBUTOS		
----------	--	--

6 - Impostos/Taxas	R\$	% em relação à remuneração
6.1 - Tributos com incidência s/ faturamento		
6.1.1 - ISSQN (2,50% s/ total da nota fiscal)	210,90	16,26
6.1.2 - COFINS (7,60% s/ total da nota fiscal)	320,57	24,71
6.1.3 - PIS (1,65% s/ total da nota fiscal)	69,60	5,37
Sub total	601,07	46,34
6.2 - Tributos com incidência s/ lucro		
6.2.1 - Contribuição Social (09,00% s/ lucro)	0,00	0,00
6.2.2 - IRPJ (15,00% s/ lucro)	0,00	0,00
Sub total	0,00	0,00
Valor total dos Tributos (6.1 + 6.2)	601,07	46,34

%	Tributo
5,00	Issqn
7,60	Cofins
1,65	Pis
14,25	Total
85,75	Divisor

VALE ALIMENTAÇÃO

7 - Vale Alimentação	R\$	% atribuído
7.1 - ticket alimentação	315,81	24,35
Valor Mensal do Vale Alimentação	315,81	24,35

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFIS. E POSTO DE TRABALHO/MÊS	R\$	% total mensal
Montante " A "	2.412,75	57,20
Montante " B "	888,41	21,06
Tributos	601,07	14,25
Vale Alimentação	315,81	7,49
Preço total mensal	4.218,04	100,00

valor total mensal => 4.218,04 <= prova de que o valor está correto

Em virtude das alterações, fica prorrogada a data de abertura para dia 30/03/2016 às 15h30min.

Mantém-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Criciúma, 16 de março de 2016.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA
